



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 86 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Proj. N.º 86/2025
Data 24/04/2025

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTE
ADMINISTRADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI**, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (6) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Procurado Geral do Município para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

QUANTIDADE/ CARGO	REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 2.091,28 - 40 horas

Parágrafo único. A contratação temporária, cujo período consta neste artigo, poderá sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

§1.º A atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§2.º A referida contratação aproveitará candidato suplente que restou classificado no Processo Seletivo Simplificado nº32/2025, Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Agente Administrativo.

Art.2º A finalidade da contratação é atender a demanda da Procuradoria Geral do Município, prestando suporte técnico e administrativo nas atividades rotineiras, como organização de processos, atendimento ao público e apoio às ações jurídicas e administrativas.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 – Cacequi –RS
www.cvcacequi.com.br
Email : emcacequi@terra.com.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 30 de abril de 2025.


ARTHUR RUMPEL JOANELLA
Presidente do Poder Legislativo